



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.216, de 11 de agosto de 2022.

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

05	SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.02	RECURSOS VINCULADOS	
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0069	VIAS URBANAS	
2.141	CIDE-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.47.00.00	– OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total do recurso 1058 - CIDE		2.000,00

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:

1 – SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	2.000,00
Total do recurso 1058 - CIDE	2.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de agosto de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 14/08/22

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

“Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.”

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da natureza de despesa 339047 na Ação Governamental 2.141 na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Trata-se da necessidade de alteração da forma de arrecadação de receitas que tem retenção de 1% de PASEP.

Para que fique evidenciada de forma contábil e orçamentária a utilização do recurso e para que seja possível a prestação de contas de forma adequada, são necessárias as alterações nas Leis acima mencionadas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas - RS, 11 de agosto de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal